LEI Nº 2434 - DE 28 DE SETEMBRO DE 1993

Dispõe sobre autorização para pagamento de Seguro de Pessoas em Grupo, aos Servidores Públicos Municipais.

JOSÉ GARCIA MARTINS, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a pagar, mensalmente, Seguro de Pessoas em Grupo aos Servidores Públicos Municipais, à Companhia de Seguros do Estado de São Paulo - COSESP.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 28 de setembro de 1.993

JOSÉ GARCIA MARTINS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

LUIZ CAGLIARI NETO
Secretário de Finanças

CM n.º 02/93